

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

ZERA.AG



Zera.ag

financiamento privado para o futuro do agronegócio

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DA ZERA.AG

1. INTRODUÇÃO

A **ZERA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais de Araújo, nº 29, 14º andar, conjuntos 141, 142 e 143, Edifício New York, Itaim Bibi, CEP 04.531-090, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 59.523.002/0001-08 ("Zera.ag" ou "Gestora"), foi constituída para atuar na estruturação e gestão de soluções de captação de recursos para o agronegócio, conectando empresários rurais, incluindo produtores, cooperativas, revendas e agroindústrias, ao mercado de capitais, especialmente por meio de fundos de investimento.

Nesse contexto, a Zera.ag exerce atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na modalidade de gestão de recursos, nos termos da Resolução nº 21, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), de 25 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM 21"), viabilizando o acesso a recursos de longo prazo por meio de produtos estruturados e veículos de investimento adequados às necessidades específicas de seus clientes.

A presente "*Política de Gestão de Riscos da Zera.ag*" ("Política de Gestão de Riscos" ou "Política") contempla os procedimentos, técnicas, instrumentos e a estrutura utilizados, pela Gestora, para identificar, mensurar, monitorar e gerenciar os riscos dos fundos de investimento sob sua gestão.

Por meio desta Política, a Zera.ag busca assegurar que os riscos assumidos no exercício de suas atividades sejam devidamente identificados, compreendidos e administrados de maneira diligente, transparente e proporcional, observando critérios objetivos e previamente definidos, com vistas à preservação do melhor interesse dos cotistas e investidores, à solidez das estruturas sob gestão e à estabilidade das operações realizadas.

A Política de Gestão de Riscos tem, ainda, como finalidade contribuir para a adequada tomada de decisão nos processos de investimento, por meio da incorporação sistemática da análise de riscos às estratégias adotadas, bem como mitigar a exposição a eventos que possam resultar em perdas financeiras, operacionais, legais, reputacionais ou regulatórias para os veículos sob gestão ou para a própria Zera.ag.

Por meio desta Política, a Zera.ag reforça e reafirma seu compromisso com a boa-fé, a lealdade fiduciária, a integridade dos processos decisórios e a estrita observância da legislação e da regulamentação aplicáveis, bem como das melhores práticas de governança e conduta no mercado de capitais.

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DA ZERA.AG

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos aqueles que possuam cargo, função, posição e/ou relação, societária, empregatícia, de estágio ou profissional com a Zera.ag que participem dos processos decisórios, operacionais ou de controle relacionados às atividades de gestão de recursos ("Colaboradores").

O departamento de gestão de risco de carteira da Zera.ag ("Departamento de Risco") integra a estrutura de governança e controles internos da Gestora, sendo responsável por acompanhar e avaliar, de forma independente, os riscos incorridos nas carteiras e fundos sob gestão, assegurando a aderência às respectivas políticas de investimento, mandatos, limites e restrições regulatórias e contratuais.

No exercício de suas atribuições, o Departamento de Risco atua por meio de estrutura organizada de métricas, limites, relatórios e mecanismos de monitoramento contínuo, voltados à identificação, mensuração e acompanhamento de riscos de crédito, de mercado, de liquidez, de concentração e demais riscos relevantes às estratégias de investimento adotadas.

O diretor estatutário responsável pela estrutura de gestão de riscos de carteira da Zera.ag, nos termos da regulamentação aplicável, incluindo a implementação, a supervisão e o cumprimento das políticas, procedimentos, métricas, limites e controles de risco aplicáveis às carteiras e fundos sob gestão ("Diretor de Risco"), coordena, supervisiona e lidera o Departamento de Risco.

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DA ZERA.AG

3. GOVERNANÇA

O Departamento de Risco foi estruturado de forma a assegurar independência, autonomia técnica e efetividade na identificação, avaliação, acompanhamento e mitigação dos riscos aos quais a Gestora e os veículos de investimento sob sua gestão estão expostos, segregado da área de gestão de recursos ("Departamento de Gestão"), de modo a evitar conflitos de interesse e a garantir que as análises e decisões relacionadas a riscos sejam realizadas com imparcialidade, diligência e rigor técnico.

A Zera.ag adota uma abordagem integrada de gestão de riscos, compatível com a natureza, complexidade e escala de suas atividades, observando a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como as normas internas vigentes. Essa estrutura tem por finalidade apoiar a adequada tomada de decisões, preservar os interesses dos investidores e assegurar a solidez operacional e reputacional da Gestora.

O Departamento de Risco está encarregado de todas as funções pertinentes ao gerenciamento de riscos, bem como deverá manter o diretor responsável pela gestão das carteiras de valores mobiliários ("Diretor de Gestão") informado sobre os limites previstos nesta Política, nos regulamentos dos fundos e nos demais contratos, para que o Diretor de Gestão possa tomar as providências cabíveis para ajustar a exposição ao risco das carteiras quando necessário.

Adicionalmente, compete ao Departamento de Risco:

- i. implementar e manter os procedimentos necessários à identificação, à mensuração, ao acompanhamento e ao controle dos riscos previstos nesta Política, bem como propor aprimoramentos metodológicos e operacionais sempre que identificada a necessidade de evolução do arcabouço de gestão de riscos;
- ii. realizar análises técnicas periódicas sobre a exposição dos fundos e carteiras sob gestão da Zera.ag aos diferentes tipos de risco, elabora relatórios internos de acompanhamento e mantém registros adequados das avaliações realizadas, das justificativas apresentadas e das providências adotadas;
- iii. produzir e distribuir relatórios com a exposição ao risco de cada carteira de valores mobiliários para o Departamento de Gestão;
- iv. acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos fundos de investimento sob gestão;

A atuação do Departamento de Risco deve ser pautada por critérios técnicos, proporcionalidade e aderência aos mandatos dos veículos de investimento, aos regulamentos aplicáveis e às normas internas da Zera.ag.

O Diretor de Risco exerce suas funções com plena independência em relação ao Departamento de Gestão, não podendo atuar em atividades que comprometam sua autonomia, incluindo funções relacionadas à gestão, intermediação, distribuição ou consultoria de valores mobiliários, sendo o responsável final pela implementação, observância e qualidade de execução desta Política.

Compete ao Diretor de Risco, entre outras atribuições:

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DA ZERA.AG

- i. supervisionar as atividades do Departamento de Risco;
- ii. assegurar o cumprimento das disposições desta Política, acompanhar a exposição das carteiras aos riscos definidos, avaliar eventuais desenquadramentos e determinar as providências necessárias para mitigação e reenquadramento;
- iii. comunicar ao Diretor de Gestão eventuais excessos dos limites, para que este possa tomar as providências necessárias para reenquadramento;
- iv. comunicar ao Diretor de Gestão situações relevantes relacionadas à exposição a riscos;
- v. validar planos de ação e avaliar justificativas técnicas para exceções apresentados pelo Departamento de Gestão, decidindo sobre sua aceitação ou rejeição, sempre com base em critérios técnicos e devidamente documentados;
- vi. acompanhar processos relacionados à mensuração de riscos, como a marcação a mercado realizada pelos prestadores de serviços dos fundos, bem como por manter a guarda e a organização da documentação relacionada às decisões, análises e providências adotadas no âmbito da gestão de riscos.

Os limites de risco observados pela Zera.ag são definidos de acordo com os mandatos conferidos pelos regulamentos dos fundos, contratos aplicáveis e demais documentos constitutivos dos veículos de investimento, podendo ser estabelecidos limites adicionais sempre que necessário para o adequado monitoramento dos riscos relevantes. Esses limites têm por objetivo assegurar que a exposição a riscos permaneça compatível com as estratégias adotadas, o perfil dos investidores e as normas regulatórias aplicáveis.

Na hipótese de atingimento ou violação de limites, o Departamento de Risco deverá identificar a ocorrência, registrar o evento e comunicar tempestivamente o Diretor de Risco e as áreas envolvidas, solicitando a apresentação de justificativas e, quando cabível, de plano de ação para reenquadramento. O Diretor de Risco avaliará a razoabilidade das justificativas apresentadas, a consistência técnica do plano de ação proposto e a adequação das medidas sugeridas, podendo aprovar exceções de forma fundamentada ou determinar a adoção de providências adicionais.

Os casos de atingimento ou violação de limites, bem como as decisões tomadas, deverão ser devidamente documentados e acompanhados até sua regularização, garantindo rastreabilidade, transparência e aderência às disposições desta Política e às demais normas internas da Zera.ag.

4. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS RISCOS

Para fins desta Política, os riscos representam a possibilidade de ocorrência de eventos ou condições capazes de gerar perdas financeiras, impacto adverso no desempenho das carteiras, contingências legais ou regulatórias, ineficiências operacionais e/ou danos reputacionais para a Zera.ag e para os veículos sob sua gestão. Tais riscos podem se manifestar de forma isolada ou combinada, variando conforme:

- i. a natureza e a liquidez dos ativos,
- ii. a estrutura jurídica e operacional de cada veículo,
- iii. o prazo de investimento,
- iv. as condições de mercado e
- v. o contexto econômico, regulatório e institucional aplicável.

A Zera.ag reconhece que a adequada compreensão dos riscos inerentes à atividade de gestão de recursos de terceiros é condição essencial para a boa governança, para a tomada de decisão responsável e para a preservação do dever fiduciário perante investidores e demais partes interessadas. Assim, os principais riscos considerados no âmbito desta Política são descritos a seguir, de forma a assegurar clareza conceitual e uniformidade de entendimento entre as áreas envolvidas. Sempre que conveniente, o termo Gestora será utilizado como referência à Zera.ag, a fim de evitar repetições excessivas.

A Zera.ag constitui sua estrutura de gestão de riscos com base em processos robustos, fundamentados tanto na experiência prática acumulada em outras gestoras em que seus sócios e profissionais atuaram quanto na adoção de tecnologias de inteligência artificial voltadas à eficiência e à produtividade. Além das ferramentas do pacote Office e do Google Drive — amplamente utilizadas para controles em planilhas e apresentações —, a Zera.ag mantém o controle de pipeline de clientes, investidores e gestão das operações na plataforma Notion, bem como automações via Claude para todo o processo de análise e estruturação das operações, com skills (ferramentas de automação) desenvolvidas especificamente para a Zera.ag.

5. RISCO DE MERCADO

O risco de mercado corresponde à possibilidade de perdas decorrentes de oscilações nos preços e nos valores de mercado dos ativos integrantes das carteiras geridas pela Zera.ag. Em termos práticos, trata-se do risco associado a movimentos adversos em fatores de precificação que impactam direta ou indiretamente os instrumentos financeiros, tais como variações de taxas de juros, índices de inflação, câmbio, preços de commodities agropecuárias, prêmios de crédito, curvas de juros e demais condições gerais de mercado.

No contexto das estratégias da Zera.ag, que envolvem predominantemente ativos vinculados ao agronegócio estruturados em veículos como fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC"), fundos de investimento imobiliário ("FII") e fundos de investimento em participações ("FIP"), é reconhecido que parcela relevante dos investimentos pode apresentar menor sensibilidade à precificação diária, em especial quando se tratar de ativos ilíquidos, valorizações baseadas em fluxos de caixa projetados ou participações em sociedades fechadas. Ainda assim, o risco de mercado permanece relevante, na medida em que alterações macroeconômicas, setoriais ou de percepção de risco podem afetar o valor econômico dos ativos, seu valor esperado de recuperação e, quando aplicável, a possibilidade de alienação em condições favoráveis.

O acompanhamento do risco de mercado envolve a análise da exposição das carteiras às variações de taxas de juros, índices de preços, câmbio, preços de commodities, prêmios de risco e demais fatores de mercado pertinentes, levando em consideração as características específicas de cada fundo ou veículo (FIDC, FII ou FIP) e dos ativos investidos.

Quando aplicável, especialmente em relação a parcelas de caixa, ativos de liquidez, instrumentos financeiros marcados a mercado ou classes com *benchmark* definido, poderão ser utilizados cenários de estresse, análises prospectivas e métricas quantitativas de risco de mercado, com o objetivo de avaliar potenciais impactos adversos sobre o valor das carteiras, a aderência ao mandato de investimento e a compatibilidade da exposição assumida com o perfil de risco aprovado para cada produto.

Para as estratégias ou parcelas de carteira em que haja exposição relevante a ativos líquidos e marcados a mercado, a Zera.ag poderá utilizar, dentre outras, as métricas de risco de mercado a seguir.

5.1. DURATION

A duration mensura o prazo médio ponderado de recebimento dos fluxos de caixa de uma carteira de direitos creditórios, sendo utilizada para avaliar a sensibilidade do valor presente dos ativos a variações nas taxas de desconto e nas curvas de juros aplicáveis. Quanto maior a duration, maior a exposição da carteira a oscilações na taxa de desconto utilizada para marcação dos ativos.

5.2. CONCENTRAÇÃO MÉDIA POR SACADO

A Zera.ag monitora os limites de concentração de exposição por cedente e por sacado (devedor final dos direitos creditórios), de forma a mitigar o risco de perdas relevantes associadas à inadimplência ou à deterioração da capacidade de pagamento de um único devedor ou de um grupo econômico. Os limites de concentração observam os parâmetros estabelecidos no regulamento de cada veículo e nas políticas de crédito aplicáveis.

5.3. COBERTURA DE GARANTIAS

A métrica de cobertura de garantias avalia a relação entre o valor das garantias, reforços de crédito ou mecanismos de subordinação vinculados a uma operação e o saldo devedor dos direitos creditórios correspondentes, permitindo aferir o grau de proteção da carteira em cenários de inadimplência ou de deterioração de crédito dos sacados ou cedentes.

5.4. INADIMPLÊNCIA E PERDA ESPERADA

A Zera.ag acompanha os índices de inadimplência (atraso e não pagamento) das carteiras de direitos creditórios, bem como estimativas de perda esperada, com base no histórico de performance dos ativos, no perfil de risco dos cedentes e sacados e nas características de cada operação, de forma a subsidiar a precificação, a constituição de provisões e a tomada de decisão sobre eventuais ações de cobrança ou renegociação.

6. RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez pode ser compreendido sob duas perspectivas complementares:

- i. a primeira está relacionada à possibilidade de que determinados ativos não possam ser convertidos em caixa em prazo e condições compatíveis com as necessidades do veículo, sem perda financeira relevante, em razão de baixa negociação, profundidade limitada de mercado ou restrições operacionais;
- ii. a segunda refere-se ao risco de que o veículo não disponha de recursos suficientes para cumprir obrigações nas datas previstas, tais como despesas, amortizações, liquidações e demais compromissos, conforme as regras previstas em seus documentos constitutivos.

Em estruturas com ativos de menor liquidez ou com cronogramas de fluxo de caixa mais alongados, o risco de liquidez assume papel especialmente sensível, pois eventuais descasamentos entre entradas e saídas podem exigir ajustes operacionais, renegociações ou reestruturações de fluxo, com impacto potencial sobre a execução do mandato e sobre o cumprimento de obrigações do veículo.

A situação de baixa liquidez do fundo/classe é considerada quando o índice de liquidez é inferior a 1. A relação que define o índice segue abaixo:

$$\text{Índice de Liquidez} = \frac{\text{Ativos Líquidos}}{\text{Saídas de Caixa em Cenários de Estresse}}$$

Sendo:

Ativos Líquidos: valor total dos ativos passíveis de liquidação financeira nas condições vigentes de mercado, no prazo estabelecido pelo regulamento do fundo para pagamento dos pedidos de resgate (incluindo as disponibilidades), em unidades de Real”

Saídas de Caixa em Cenários de Estresse: estimativas em cenários específicos que levam em conta a classificação CVM do fundo, o número de cotistas e o grau de dispersão das cotas.

O risco de liquidez é monitorado a partir da análise do fluxo de caixa dos fundos, da adequação das disponibilidades para o pagamento de despesas, amortizações e demais obrigações, bem como da compatibilidade entre os prazos de realização dos ativos e de exigibilidade dos passivos. Esse acompanhamento visa assegurar que os fundos mantenham capacidade financeira suficiente para honrar seus compromissos nos prazos estabelecidos em seus documentos constitutivos.

7. RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

O risco de crédito consiste na possibilidade de perdas decorrentes do não cumprimento, total ou parcial, de obrigações financeiras por emissores, devedores, cedentes, sacados ou demais tomadores de risco, nos termos pactuados.

Esse risco pode se materializar por inadimplência, atrasos, reestruturações, renegociações com concessões, deterioração da qualidade de crédito, aumento de custos de cobrança e recuperação, ou por eventos que comprometam a capacidade econômico-financeira do obrigado.

O risco de contraparte, por sua vez, refere-se à possibilidade de perdas associadas ao descumprimento de obrigações contratuais por uma contraparte em operações realizadas pelos veículos sob gestão da Gestora. Esse risco se manifesta, por exemplo, quando há falha de liquidação, descumprimento de fluxos financeiros acordados, ou frustração de obrigações assumidas em contratos, instrumentos ou estruturas específicas, inclusive quando o resultado econômico da operação depende do correto adimplemento de obrigações de terceiros.

Considerando a complementaridade entre essas dimensões, esta Política trata risco de crédito e risco de contraparte de forma integrada, pois ambos se relacionam à capacidade e à disposição de um terceiro cumprir obrigações assumidas perante o veículo de investimento, com impacto potencial direto sobre o retorno e a preservação do capital investido.

Deve haver o monitoramento constante da exposição dos fundos/classes aos ativos que apresentam estes riscos e uma métrica de risco que expresse a probabilidade de pagamento de suas obrigações.

Quanto ao risco de crédito e contraparte, o monitoramento contempla o acompanhamento do cumprimento das obrigações financeiras por emissores, devedores e contrapartes, bem como a evolução do perfil de risco das operações ao longo do tempo, observados os critérios e metodologias internas aplicáveis. Eventuais sinais de deterioração de crédito, atrasos ou inadimplência são analisados à luz das características da operação, da estrutura contratual e das garantias envolvidas.

8. RISCO DE CAPITAL

O risco de capital consiste no risco de que obrigações financeiras de determinada carteira, classe ou estrutura superem seus ativos e recursos disponíveis, podendo gerar deterioração relevante da capacidade de cumprimento de compromissos e, conforme o caso, situações de insuficiência patrimonial.

Esse risco pode ser intensificado em cenários de estresse de mercado, oscilações abruptas de preços, materialização de eventos de crédito, ou em estruturas que envolvam obrigações condicionais, garantias, chamadas de margem ou mecanismos equivalentes, quando aplicável.

A Gestora reconhece que o risco de capital, embora possa ser mais evidente em determinadas estratégias ou instrumentos, deve ser sempre compreendido em conjunto com os demais riscos, pois costuma refletir a materialização combinada de efeitos de mercado, crédito, liquidez e estruturação.

O risco de capital é acompanhado por meio da avaliação da estrutura patrimonial dos fundos e de sua capacidade de absorver perdas, considerando a relação entre ativos e obrigações, bem como eventuais exposições que possam comprometer a suficiência patrimonial ou resultar em desequilíbrios relevantes, em conformidade com os limites regulatórios e com os documentos aplicáveis.

9. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

O risco de concentração corresponde ao risco de perdas elevadas em razão de exposição excessiva a um único emissor, devedor, cedente, sacado, contraparte, setor econômico, região geográfica, indexador, estratégia, ativo ou classe de ativos. A concentração tende a amplificar a sensibilidade da carteira a eventos específicos e pode intensificar outros riscos, como risco de crédito, risco de mercado e risco de liquidez.

A depender da natureza do veículo e de seu mandato, determinados graus de concentração podem ser estruturalmente esperados e compatíveis com a estratégia adotada.

Ainda assim, a Gestora reconhece que, quanto maior a concentração, maior a relevância da avaliação criteriosa dos fatores de risco associados, sobretudo em cenários adversos, de estresse de mercado ou de deterioração de fundamentos.

O monitoramento do risco de concentração envolve a verificação periódica da composição das carteiras, com foco na observância dos limites por emissor, contraparte, setor, ativo, estratégia ou outro critério relevante, conforme previsto nos regulamentos dos fundos, nos documentos aplicáveis e na regulamentação vigente, de modo a mitigar exposições excessivas que possam amplificar perdas.

10. RISCO OPERACIONAL

O risco operacional corresponde à possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, sistemas e controles, bem como de eventos externos que afetem a execução e a integridade das atividades da Zera.ag.

Esse risco pode se materializar por erros de processamento, falhas em conciliações e registros, indisponibilidade de sistemas, inadequações procedimentais, falhas humanas, fraudes internas ou externas, e interrupções que comprometam a continuidade e a rastreabilidade das rotinas críticas.

O risco operacional também pode se relacionar à dependência de terceiros relevantes (por exemplo, prestadores essenciais), à qualidade do fluxo de informações entre as áreas envolvidas e à robustez dos controles de segregação de funções e validações internas, sendo um risco transversal que pode afetar diferentes etapas do ciclo de vida dos investimentos.

O risco operacional é acompanhado por meio da avaliação contínua do ambiente de controles internos, dos processos, sistemas, pessoas e prestadores de serviços envolvidos nas atividades da Gestora, buscando identificar falhas, deficiências ou inadequações que possam resultar em perdas financeiras, operacionais ou reputacionais.

11. RISCO LEGAL E REGULATÓRIO

O risco legal abrange a possibilidade de perdas, contingências, restrições operacionais ou impactos econômicos decorrentes de:

- i. alterações legislativas e regulatórias,
- ii. interpretações administrativas ou judiciais,
- iii. falhas de formalização, validade, eficácia ou exequibilidade de direitos e garantias, e
- iv. disputas e litígios associados aos ativos e operações das carteiras.

Esse risco pode incluir, conforme a natureza dos investimentos e das estruturas envolvidas, contingências trabalhistas, tributárias, societárias, contratuais, cíveis e regulatórias, bem como riscos decorrentes de mudanças normativas que afetem a estrutura do produto, a sua dinâmica operacional, a capacidade de execução de garantias, a recuperabilidade de créditos ou a própria viabilidade econômico-financeira de determinados ativos.

No âmbito do risco legal e regulatório, o monitoramento abrange a observância permanente da conformidade das operações, estruturas e atividades dos fundos e da Gestora com a legislação, a regulamentação e as normas autorregulatórias aplicáveis, incluindo a identificação de alterações normativas que possam impactar os ativos investidos ou o cumprimento do mandato dos veículos de investimento.

12. RISCOS NÃO FINANCEIROS

Os riscos não financeiros compreendem a possibilidade de perdas ou impactos adversos decorrentes de eventos externos ou de falhas, deficiências ou inadequações relacionadas a processos internos, pessoas, sistemas e estrutura organizacional, incluindo, de forma exemplificativa, riscos regulatórios, de estratégia, de tecnologia, de continuidade de negócios, de segurança da informação e de integridade de dados.

Essa categoria envolve, entre outros:

- i. falhas e/ou erros operacionais em processos relevantes;
- ii. fraudes internas, atos internos direcionados a defraudar, apropriar-se de bens indevidamente, a burlar regulamentos, leis ou políticas;
- iii. fraudes externas, atos realizados por terceiros direcionados a defraudar, apropriar-se de bens indevidamente ou burlar a lei;
- iv. demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho, atuações incompatíveis com a legislação ou acordos laborais, de higiene ou de segurança no trabalho, do pagamento de indenizações por danos pessoais ou eventos de discriminação;
- v. práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços: não cumprimento involuntário ou negligente de uma obrigação profissional diante de clientes concretos (incluídos os requisitos fiduciários e de adequação) ou da natureza ou projeto de um produto;
- vi. indisponibilidade, lentidão ou falta de acurácia de aplicações, dados e infraestrutura tecnológica;
- vii. interrupção de negócios por ambiente de resiliência e contingência de pessoas, tecnologia e prestadores de serviços relevantes inadequado/inexistente;
- i. indisponibilidade ou degradação de infraestrutura tecnológica;
- ii. falhas de governança de dados e vazamentos de informações;
- iii. falhas na execução de atividades críticas;
- iv. não conformidade com obrigações regulatórias, podendo afetar tanto o desempenho operacional quanto a confiança de investidores, parceiros e autoridades.

Os riscos não financeiros são monitorados de forma transversal, considerando eventos externos ou internos relacionados a processos, pessoas, sistemas, governança, estratégia e reputação, com foco na identificação e mitigação de potenciais impactos adversos sobre as atividades da Gestora e os veículos de investimento sob sua gestão.

13. RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

O risco social, ambiental e climático refere-se à possibilidade de perdas decorrentes da exposição a eventos de caráter social e ambiental relacionados às atividades, ativos, emissores, devedores, projetos ou setores investidos, bem como a riscos climáticos físicos e de transição.

Riscos físicos incluem eventos extremos e alterações crônicas em padrões climáticos capazes de afetar cadeias produtivas, desempenho operacional e fluxos financeiros.

Riscos de transição incluem mudanças regulatórias, tecnológicas, de mercado e reputacionais associadas à transição para uma economia de baixo carbono, com potencial de impactar a valoração de ativos, o custo de capital, o acesso a mercados e a sustentabilidade econômico-financeira de determinados setores e operações.

A Gestora reconhece, ainda, que tais riscos podem se manifestar de forma indireta, por meio de impactos sobre contrapartes, emissores, garantias, cadeias de suprimento, riscos reputacionais e mudanças de preferência de mercado, devendo ser compreendidos como parte integrante do ambiente geral de risco aplicável às carteiras.

No que diz respeito ao risco social, ambiental e climático, o acompanhamento considera a exposição dos investimentos a fatores ambientais, sociais e climáticos, incluindo riscos físicos e de transição, bem como potenciais impactos reputacionais, legais e econômicos associados, observada a natureza dos ativos investidos e as diretrizes internas aplicáveis.

14. PROCESSOS DE MONITORAMENTO E CONTROLES DE RISCO

A Zera.ag adota processos estruturados de gestão, monitoramento e controle de riscos, compatíveis com a natureza, complexidade e perfil dos fundos de investimento e demais veículos sob sua gestão. Esses processos têm por objetivo assegurar a adequada identificação, acompanhamento e tratamento dos riscos relevantes, bem como a observância contínua dos limites estabelecidos nos regulamentos, contratos, documentos constitutivos e na regulamentação aplicável.

As atividades de gestão de riscos compreendem a coleta sistemática de informações, a análise técnica das exposições, o registro dos resultados obtidos, o acompanhamento das medidas adotadas e, quando necessário, o acionamento das instâncias internas competentes para correção de desvios ou mitigação de riscos identificados. O monitoramento é realizado de forma proporcional ao tipo de risco, às características dos ativos e às estratégias de investimento adotadas, respeitando-se sempre os parâmetros regulatórios e as normas internas da Gestora.

O processo de controle de riscos é integrado às rotinas operacionais e decisórias da Zera.ag, de modo a permitir a identificação tempestiva de situações atípicas, recorrentes ou que possam representar potencial impacto adverso aos fundos, aos cotistas ou à própria Gestora.

14.1. Monitoramento dos Riscos das Carteiras

O monitoramento dos riscos é realizado de forma contínua e sistemática, considerando o ciclo operacional dos fundos e a natureza, complexidade e perfil de liquidez dos ativos que compõem suas carteiras.

Para esse acompanhamento, são utilizadas, entre outras fontes, informações provenientes dos sistemas disponibilizados pelos administradores fiduciários, relatórios operacionais e financeiros, dados dos ativos investidos e informações de mercado consideradas relevantes.

14.2. Limites de Risco e Procedimento em Caso de Violação

Os limites de risco observados pela Zera.ag são definidos de acordo com o mandato conferido pelos regulamentos e documentos constitutivos de cada fundo ou veículo de investimento, podendo ser estabelecidos limites adicionais sempre que necessário para o adequado controle dos riscos relevantes.

Com base nas informações apuradas nos processos de monitoramento, a Gestora realiza a verificação do enquadramento das carteiras aos limites aplicáveis. Na hipótese de identificação de atingimento ou violação de limites, a área responsável pelo controle de riscos comunicará tempestivamente a área de gestão, solicitando esclarecimentos e, quando cabível, a apresentação de um plano de ação para reenquadramento no menor prazo possível.

O plano de ação proposto será analisado quanto à sua razoabilidade, viabilidade e aderência às normas aplicáveis. Caso o reenquadramento não ocorra conforme o plano apresentado, ou caso as justificativas não sejam consideradas satisfatórias, a situação poderá ser escalada às instâncias internas competentes da Gestora para definição das providências adicionais a serem adotadas.

Eventuais exceções, quando justificadas por circunstâncias específicas e devidamente fundamentadas, poderão ser registradas e acompanhadas, sem prejuízo do monitoramento contínuo e da adoção de

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DA ZERA.AG

medidas corretivas, sempre em conformidade com as normas internas da Zera.ag e com a regulamentação aplicável.

14.3. Registro, Acompanhamento e Manutenção de Documentos

A Zera.ag manterá registros completos, fidedignos, organizados e permanentemente atualizados de todas as informações, análises, avaliações, relatórios, comunicações internas e externas, justificativas técnicas e decisões relacionadas aos processos de gestão, monitoramento e controle de riscos dos veículos de investimento sob sua gestão.

Os registros referidos nesta Política compreenderão, entre outros elementos, evidências dos procedimentos de identificação, mensuração, acompanhamento e mitigação dos riscos, bem como dos limites de risco estabelecidos e observados, das situações de desenquadramento eventualmente identificadas, das análises realizadas para sua avaliação, das providências adotadas para reenquadramento ou mitigação e das comunicações efetuadas às áreas internas competentes, quando aplicável.

A documentação relativa ao gerenciamento de riscos será mantida de forma a assegurar sua rastreabilidade, integridade, confidencialidade e pronta disponibilidade, permitindo a adequada reconstrução das decisões tomadas e dos fundamentos técnicos que as embasaram, inclusive para fins de auditoria interna ou externa, fiscalização, supervisão regulatória ou autorregulatória, bem como para a avaliação da efetividade dos controles adotados.

Os documentos, informações e registros poderão ser armazenados em meio físico ou eletrônico, inclusive por meio de sistemas informatizados, desde que observados os requisitos legais, regulatórios e normativos aplicáveis à guarda, preservação, segurança da informação, controle de acesso e integridade dos dados, nos termos da legislação vigente e das políticas internas da Zera.ag.

A documentação relacionada aos processos de gestão de riscos permanecerá à disposição dos órgãos reguladores e autorreguladores competentes pelo prazo mínimo exigido pela regulamentação aplicável, ou por prazo superior, caso assim determinado por norma específica, decisão administrativa ou recomendação de autoridade competente.

15. VIGÊNCIA, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

A presente Política entra em vigor em março de 2026, permanecendo válida pelo prazo de 12 (doze) meses ou até que seja formalmente revisada e atualizada, o que ocorrer primeiro.

Esta Política será revisada, no mínimo, anualmente pelo Departamento de Risco, com o objetivo de verificar sua adequação às atividades desenvolvidas pela Gestora, à sua estrutura organizacional, ao grau de complexidade de suas operações, aos riscos assumidos no âmbito da gestão de recursos, bem como à legislação, à regulamentação vigente e às normas emanadas de órgãos reguladores e autorreguladores competentes, especialmente aquelas aplicáveis à atividade de administração de carteiras de valores mobiliários.

No mais, anualmente, o Diretor de Risco deve realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos.

Sem prejuízo da revisão anual, esta Política poderá ser revista e atualizada a qualquer tempo, sempre que identificada a necessidade de aprimoramento de seus procedimentos, metodologias, critérios ou controles de risco, bem como em decorrência de alterações legislativas, regulatórias ou autorregulatórias, de mudanças relevantes na estrutura, nas estratégias, nos produtos ou nas atividades da Zera.ag, ou ainda em razão de recomendações formuladas no âmbito de testes de aderência, auditorias internas ou externas, fiscalizações ou avaliações conduzidas por autoridades competentes.

As versões atualizadas desta Política serão formalmente aprovadas pela diretoria da Zera.ag e amplamente divulgadas aos Colaboradores, cabendo ao Departamento de Risco assegurar que todos tenham ciência das alterações promovidas e recebam as orientações necessárias quanto à sua correta aplicação.